



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.710, DE 04 DE MARÇO DE 2009

“ Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.604, de 05 de maio de 2008, que dispõe sobre a doação de imóvel de propriedade do município, para construção da sede própria da Base Operacional Pereira Barreto, da 1ª Cia, do 2º Batalhão de Polícia Ambiental da Estância Turística de Pereira Barreto”.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art 1º O Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.604, de 05 de maio de 2008, que dispõe sobre a doação de imóvel de propriedade do município, para construção da sede própria da 1ª CIA, do 2º BATALHÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL da Estância Turística de Pereira Barreto, passa a vigorar com a seguinte redação:-

Art 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de área de terreno da Municipalidade à Fazenda o Estado com destino à Secretaria de Segurança Pública e direcionado à PMESP para instalação de Base Operacional da Polícia Ambiental na Estância Turística de Pereira Barreto, cujo terreno é oriundo da matrícula nº 19.292, composto pelo lote nº 09 da quadra “J A”, situado ao lado par da Rua Dr. Dermival Franceschi, descrito conforme abaixo :-

LOTE Nº 09

Terreno com a área de 339,62 metros quadrados, que constitui o lote nº 09 da Quadra “J A”, situada ao lado par da Rua Dr. Dermival Franceschi, nº 2410, dentro das seguintes divisas e confrontações :-

Medindo 2,90 metros de frente, mais o raio de curvatura de 14,14 metros para a Rua Dr. Dermival Franceschi; pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 30,00 metros, confrontando-se com o lote nº 08; do lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 21,00 metros, confrontando-se com a Rua Luiza Canevari; e, finalmente pelos fundos, medindo 11,90 metros, confrontando-se com o lote nº 10.

Art 2º As demais disposições constantes da Lei Municipal nº 3.604, de 05 de maio de 2008, permanecem inalteradas.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

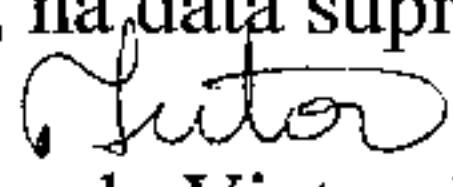
Estado de São Paulo

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 04 de março de 2009.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA